



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

[www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 269

Página 1 de 5

### SUMÁRIO

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PODER EXECUTIVO DE PARDINHO | 2 |
| Atos Oficiais               | 2 |
| Leis                        | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)

#### Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: [www.camarapardinho.sp.gov.br](http://www.camarapardinho.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pardinho.sp.gov.br](http://www.pardinho.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 269

Página 2 de 5

### PODER EXECUTIVO DE PARDINHO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura do Município de Pardinho  
"Terra das Emoções"



### LEI Nº 1.413/2020

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Pardinho para o exercício de 2021".

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Pardinho, Estima a Receita e Fixa a Despesa em **R\$ 47.611.000,00** (quarenta e sete milhões e seiscentos e onze mil reais), para o exercício de 2021.

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 02, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

|                                 |                      |
|---------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>       | <b>35.550.500,00</b> |
| Receita Tributária              | 9.219.000,00         |
| Receitas de Contribuições       | 875.000,00           |
| Receita Patrimonial             | 186.500,00           |
| Receita de Serviços             | 1.000,00             |
| Transferências Correntes        | 29.228.000,00        |
| Outras receitas Correntes       | 21.000,00            |
| (-) Deduções para o FUNDEB      | 3.980.000,00         |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>      | <b>12.060.500,00</b> |
| Alienação de Bens               | 10.000,00            |
| Transferências de Capital       | 12.050.500,00        |
| <b>TOTAL DA RECEITA LIQUIDA</b> | <b>47.611.000,00</b> |

**Parágrafo Único**- Durante o exercício financeiro de 2021 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 269

Página 3 de 5



### Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



#### 01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

|                              |                          |
|------------------------------|--------------------------|
| 01 - Legislativa             | 1.200.000,00             |
| 04 - Administração           | 3.396.000,00             |
| 08 - Assistência Social      | 2.251.000,00             |
| 10 - Saúde                   | 7.632.000,00             |
| 12 - Educação                | 23.160.000,00            |
| 13 - Cultura                 | 719.000,00               |
| 15 - Urbanismo               | 4.915.000,00             |
| 18 - Gestão Ambiental        | 252.000,00               |
| 20 - Agricultura             | 885.000,00               |
| 23 - Comércio e Serviços     | 776.500,00               |
| 26 - Transporte              | 160.000,00               |
| 27 - Desporto e Lazer        | 554.500,00               |
| 28 - Encargos Especiais      | 1.330.000,00             |
| 99 - Reserva de Contingência | 380.000,00               |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>R\$ 47.611.000,00</b> |

#### 02 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

|                         |                      |
|-------------------------|----------------------|
| Despesas Correntes      | 34.070.000,00        |
| Despesas de Capital     | 13.161.000,00        |
| Reserva de Contingência | 380.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>      | <b>47.611.000,00</b> |

#### 03 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

|                                                  |                      |
|--------------------------------------------------|----------------------|
| 01 - Poder Legislativo                           | 1.200.000,00         |
| 02 - Gabinete e Dependências                     | 1.045.000,00         |
| 03 - Departamento de Administração e Compras     | 1.275.000,00         |
| 04 - Departamento de Finanças                    | 1.456.000,00         |
| 05 - Departamento de Obras e Serviços            | 5.075.000,00         |
| 06 - Fundo Municipal de Saúde                    | 7.632.000,00         |
| 07 - Fundo Municipal de Assistência Social       | 983.000,00           |
| 08 - Coordenadoria de Assistência Social         | 1.262.000,00         |
| 09 - Depo de Agricultura e Abastecimento         | 885.000,00           |
| 10 - Depto de Educação - Infantil e Fundamental  | 15.339.000,00        |
| 11 - Depto de Educação - Ensino Profis. e Super. | 600.000,00           |
| 12 - Depto de Educação - Merenda Escolar         | 1.216.000,00         |
| 13 - Depto de Cultura, Esportes e Turismo        | 2.050.000,00         |
| 14 - FUNDEB - Fundo Desenv. Ensino Básico        | 6.005.000,00         |
| 15 - Encargos Gerais do Município                | 1.330.000,00         |
| 16 - Coordenadoria do Meio Ambiente              | 252.000,00           |
| <b>TOTAL GERAL</b>                               | <b>47.611.000,00</b> |

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP  
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 269

Página 4 de 5



### Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**Art. 4º** - As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

**Art. 5.º** - Fica o poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

**I** - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor.

**II** - Abrir no curso da execução orçamentária de 2021, créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa total fixada por Lei;

- a) Os créditos suplementares abertos,
- b) correrão à conta de recursos, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

**III** - Utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;

**IV** - Abrir no curso da execução do orçamento de 2021 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

**V** - Transpor remanejar ou transferir, total ou igualmente recursos de uma mesma categoria de programação, para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal;

**VI** - A remanejar, recursos, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, desde que observadas às normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, e com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei.

**VII** - Proceder as adequações necessárias junto a Lei do Plano Plurianual - PPA, e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, visando a compatibilização de seus anexos com a presente Lei.

**VIII** - Reclassificar suas dotações orçamentárias em nível de “Fonte de Recursos” objetivando a funcionalidade do Projeto Audes do TCE.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP  
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Terça-feira, 20 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 269

Página 5 de 5



### Prefeitura do Município de Pardinho

“Terra das Emoções”



**Parágrafo Único** - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar, mediante Ato da Mesa Diretora as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite fixado no inciso II do artigo 5º desta Lei, utilizando como recurso, a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**Art. 6.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Pardinho, 19 de outubro de 2020.

  
**BENEDITO DA ROCHA CAMARGO JUNIOR.**  
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640.000 – Pardinho – SP  
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br – CNPJ 46.634.150/0001-58